



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**DECRETO Nº016/2018.**

Aprova o Regulamento da Campanha de Estímulo à Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU denominada “IPTU PREMIADO”, consoante as disposições contidas na Lei nº2.345, de 16 de Abril de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conforme art.72, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº2.345, de 16 de Abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial Urbano – IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios em favor de contribuintes de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

**CONSIDERANDO** que este mecanismo implica em incentivo para o contribuinte manter em dia suas obrigações tributárias, resultando conseqüentemente em aumento de receita própria do Município.

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica aprovado o Regulamento da Campanha de Estímulo à Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominada “IPTU PREMIADO”, na forma do disposto na Lei nº2.345 de 16 de Abril de 2018, e nos Anexos I e II a este Decreto.

**Art.2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DA PERNAMBUCO**, em 22 de Maio de 2018.

  
**Eduardo Honório Carneiro**  
Prefeito em exercício do Município de Goiana.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**DECRETO Nº016/2018**

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO"**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CAMPANHA**

**Art.1º.** O Poder Executivo Municipal realizará no exercício de 2018 a Campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, que consiste nas premiações descritas no art.6º da Lei nº2.345 de 16 de Abril de 2018, dentre os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que comprovarem a regularidade do pagamento de IPTU referente ao exercício em curso e aos exercícios anteriores, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município de GOIANA, considerando-se habilitados:

I- Proprietário: aquele que tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-lo do poder de quem injustamente a possui ou a detenha.

II- Legítimo possuidor: aquele que por meio de relação contratual existente efetuou o pagamento do IPTU, incluindo-se o locatário do imóvel.

**§ 1º** O contribuinte que optar pelo parcelamento do débito em até seis (06) vezes somente será habilitado para participar a partir do segundo sorteio, desde que mantenha a regularidade do pagamento das parcelas.

**§ 2º** No caso de imóvel inscrito na condições de espólio ou na eventualidade de o contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial; e em caso de não haver processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

**§ 3º** No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2018 será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteados na respectiva data da parcela sorteada, desde que se enquadre nos termos dos inc.I e II deste artigo.

**§ 4º** No caso de imóveis locados, será considerado ganhador do prêmio o contribuinte que comprovar a condição de responsável pelo pagamento do imposto na respectiva data da parcela sorteada ou da quota única, e desde que devidamente habilitado consoante as disposições deste Regulamento, mediante a apresentação de contrato de locação ou documento hábil que comprove esta situação.

**Art.2º** Na hipótese de qualquer contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante com poderes para tal, exigindo-se representação na forma dos seus atos constitutivos, além dos documentos pessoais do representante.

**Art.3º.** Na impossibilidade do comparecimento, por qualquer motivo, de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, será admitida sua representação por meio de procuração, na conformidade da legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Deverá o contemplado, nesse caso, constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.



## **CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS.**

**Art.4º.** Serão distribuídos no decorrer da Campanha oito (08) prêmios, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) líquidos, divididos em três (03) categorias da seguinte forma:

- I - um (01) prêmio especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) líquidos;
- II - cinco (05) prêmios mensais de R\$ de 10.000,00 (dez mil reais) líquido cada um;
- III- dois (02) prêmios finais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) líquido cada um.

## **CAPÍTULO III DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA**

**Art.5º.** Ficam impedidos de participar da presente Campanha:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II- os secretários municipais e ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de GOIANA;
- III - os vereadores do Município de GOIANA;
- IV - os contribuintes beneficiados com imunidades e isenções, bem como os contemplados com a remissão do pagamento do IPTU;
- V - os membros da Comissão Organizadora da Campanha e dos sorteios;
- VI- os contribuintes inscritos em dívida ativa do Município, ainda que estejam discutindo administrativa ou judicialmente a obrigação tributaria.

## **CAPÍTULO IV DAS DATAS E FORMAS DOS SORTEIOS**

**Art.6.** A apuração dos sorteios dos prêmios constantes nos inc.I a III do art. 4º deste Regulamento ocorrerá com base nas extrações da Lotérica Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas a seguir, totalizando oito (08) sorteios no decorrer da campanha, obedecendo aos critérios estabelecidos no art.7º deste Regulamento:

I - o sorteio do prêmio especial I de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ocorrerá em 20 de julho de 2018, exclusivamente para os contribuintes devidamente habilitados que aderirem ao pagamento do IPTU em quota única, até a data de seu vencimento.

II - o sorteios dos quatro prêmio mensais de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) cada ocorrerão nos dias, 24 de agosto, 21 de setembro, 26 de outubro e 23 de novembro do corrente ano, participando tanto os contribuintes que aderirem ao pagamento do IPTU em quota única, até a data de seu vencimento, quanto os contribuintes que aderirem ao parcelamento em até seis (06) vezes, desde que devidamente habilitados, bem como aqueles que tenham parcelados débitos relativos a exercícios anteriores e que se encontrem em dia com o seu parcelamento na data em que ocorrer o sorteio.

III - os sorteios dos dois prêmios finais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada ocorrerão no dia 21 de dezembro de 2018, participando tanto os contribuintes que



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

aderirem ao pagamento do IPTU em quota única, até a data de seu vencimento, quanto os contribuintes que aderirem ao parcelamento em até seis (06) vezes, desde que devidamente habilitados, bem como aqueles que tenham parcelados débitos relativos a exercícios anteriores e que se encontrem em dia com o seu parcelamento na data em que ocorrer o sorteio.

- IV- O Sorteio do Prêmio Especial II de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ocorrerá em 21 de Dezembro 2018, exclusivamente para os contribuintes que comprovarem ter procedido, durante o exercício de 2018, a atualização cadastral do imóvel sorteado.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente de motivo, em qualquer uma das datas previstas nos inc. I a IV acima, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração imediatamente posterior àquela não realizada.

**Art.7º.** A apuração dos sorteios obedecerá aos seguintes critérios:

I - O contemplado do prêmio especial de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) será aquele cujo o sequencial do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, desconsiderando os dois primeiros números e dígito verificador constante no DAM – Documento de Arrecadação Municipal, coincidir exatamente com o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil (dezena de milhar, milhar, centena, dezena e unidade), lido da esquerda para a direita.

Exemplo N°01					
EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL					
1° PRÊMIO	7	9	6	3	5
2° PRÊMIO	3	5	1	4	2
3° PRÊMIO	1	4	7	2	5
4° PRÊMIO	6	3	8	5	9
5° PRÊMIO	5	1	3	7	2
Sorteio Especial					
Contemplado: Aquele que tiver o "Sequencial": <b>10.79635-7</b>					

II- O contemplado de qualquer dos prêmios mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será aquele cujo o sequencial do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, desconsiderando os dois primeiros números e dígito verificador constante no DAM – Documento de Arrecadação Municipal, coincidir exatamente com o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil (dezena de milhar, milhar, centena, dezena e unidade), lido da esquerda para a direita.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Exemplo n°2

EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1° PRÊMIO	7	9	6	3	5
2° PRÊMIO	3	5	1	4	2
3° PRÊMIO	1	4	7	2	5
4° PRÊMIO	6	3	8	5	9
5° PRÊMIO	5	1	3	7	2

Sorteios Mensais

Contemplado: Aquele que tiver o "Número da Sorte": **10.79635-7**

III - Os dois prêmios finais de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) cada, serão apurados da seguinte forma:

- a) 1° PRÊMIO: o contemplado será aquele cujo o sequencial do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, desconsiderando os dois primeiros números e o dígito verificador constante no DAM Documento de Arrecadação Municipal, coincidir exatamente com o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil (dezena de milhar, milhar, centena, dezena e unidade), lido da esquerda para a direita.

Exemplo n°3

EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1° PRÊMIO	7	9	6	3	5
2° PRÊMIO	3	5	1	4	2
3° PRÊMIO	1	4	7	2	5
4° PRÊMIO	6	3	8	5	9
5° PRÊMIO	5	1	3	7	2

Sorteio do Primeiro Prêmio Final

Contemplado: Aquele que tiver o "Número da Sorte": **10.79635-7**

- b) 2° Prêmio: o contemplado será aquele cujo sequencial do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, desconsiderando os dois primeiros números e o dígito verificador constante no DAM – Documento de Arrecadação Municipal, coincidir exatamente com o número sorteado no segundo prêmio da Loteria Federal do Brasil (dezena de milhar, milhar, centena e dezena e unidade), lido da esquerda para a direita.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Exemplo nº4  
EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1° PRÊMIO	7	9	6	3	5
2° PRÊMIO	3	5	1	4	2
3° PRÊMIO	1	4	7	2	5
4° PRÊMIO	6	3	8	5	9
5° PRÊMIO	5	1	3	7	2

Sorteio do Segundo Prêmio Final  
Contemplado: Aquele que tiver o "Número da Sorte": **10.35142-7**

**IV** - O sorteio do prêmio especial II de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será aquele cujo o sequencial do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, desconsiderando os dois primeiros números e o dígito verificador constante do DAM- Documento de Arrecadação Municipal, coincidir exatamente com o número sorteado no 3º prêmio da Loteria Federal do Brasil (dezena de milhar, milhar, centena, dezena e unidade), lido da esquerda para a direita.

Exemplo nº3  
EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1° PRÊMIO	7	9	6	3	5
2° PRÊMIO	3	5	1	4	2
3° PRÊMIO	1	4	7	2	5
4° PRÊMIO	6	3	8	5	9
5° PRÊMIO	5	1	3	7	2

Sorteio do Primeiro Prêmio Final  
Contemplado: Aquele que tiver o "Número da Sorte": **10.14725-7**

**Art.8º.** Caso o número sorteado corresponda a imóvel de contribuintes, pessoa física ou jurídica, que não comprovem a regularidade do pagamento de IPTU referente ao exercício em curso e aos exercícios anteriores, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município de Goiana, o direito a qualquer dos prêmios passará para o número imediatamente superior que corresponda aos requisitos legais estabelecidos neste Regulamento.

**Art.9º.** O contribuinte contemplado, deste que atenda a todos os requisitos legais, poderá concorrer as demais extrações.

**Art.10º.** O contribuinte contemplado será notificado por via postal com aviso de recebimento, ou outro qualquer meio válido, eletrônico ou não, desde que protocolado em favor daquele.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**Art.11º.** A divulgação dos resultados dar-se-á através do Diário Oficial do Município – DOM e, de igual forma, na página da Prefeitura Municipal de Goiana mantida pela Secretaria de Comunicação do Município.

**Art.12º.** Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

**Parágrafo único.** Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo estabelecido no caput deste artigo, caducará o direito ao recebimento, passando este a pertencer ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado através da Lei nº1.801 de 19 de Agosto de 1997, consoante disposições insertas na Lei nº2.345/2018.

**CAPÍTULO V**  
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA**

**Art. 13.** Fica instituída uma Comissão Organizadora para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, nomeados pelo prefeito, composta por:

- I – dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – um (01) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um (01) representante da Associação Comercial de Goiana.
- IV – um (01) representante da OAB - local

**§ 1º.** A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá a incumbência de executar as normas estabelecidas na Lei nº 2.345 de 16 de Abril de 2018 e neste Regulamento.

**§ 2º.** À Comissão cabe, ainda, realizar a auditoria da Campanha, aprovando ou impugnando a inscrição do imóvel contemplado, e dirimindo outras questões controversas.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM (CF ART. 5º, X E XXVIII)**

**Art. 14.** Os contemplados, em qualquer uma das categorias de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como som de voz à Campanha denominada "IPTU PREMIADO" de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal a constar no Termo de Recebimento do Prêmio.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A divulgação dos contribuintes premiados será feita em até três (03) dias úteis após a data da realização de cada sorteio, conforme definido no art. 6º deste Regulamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**Art. 16.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,**  
em 22 de Maio de 2018.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito em exercício



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**DECRETO Nº**  
**ANEXO II**  
**CAMPANHA "IPTU PREMIADO"**  
**CRONOGRAMA DOS SORTEIOS**

SORTEIOS	VALOR EM R\$¹	DATA DO SORTEIO
PRÊMIO ESPECIAL I	60.000,00	20/07/2018
PRIMEIRO PRÊMIO MENSAL	10.000,00	24/08/2018
SEGUNDO PRÊMIO MENSAL	10.000,00	21/09/2018
TERCEIRO PRÊMIO MENSAL	10.000,00	26/10/2018
QUARTO PRÊMIO MENSAL	10.000,00	23/11/2018
PRÊMIO ESPECIAL II	10.000,00	21/12/2018
PRIMEIRO PRÊMIO FINAL	50.000,00	21/12/2018
SEGUNDO PRÊMIO FINAL	50.000,00	21/12/2018